



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CORRESPONDENCIA

Recebida em

20, 07, 92

às 19:55 horas

Paula

18

PROJETO DE LEI Nº 098/92

Dá denominação de HERMES BIGONHA a logradouro público da Cidade de Ubá e contém outras disposições.

Art. 1º - Passa a denominar-se Av. Hermes Bigonha a atual Avenida do Contorno nesta cidade, localizada no Bairro Lourical, em atendimento aos moradores da mesma.

Art. 2º - Fica o Poder Público Municipal incumbido de mandar confeccionar as devidas placas de identificação e afixá-las no momento oportuno, comunicando tal denominação à Empresa de Correios e Telégrafos e demais órgãos prestadores de serviço público.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1896, de 14 de junho de 1988.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 20 de julho de 1992.

Miguel Poggiali Gasparoni
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni

Moacir Almeida
Alcides
Galvão
Edenir
Eliseu Pizzolo
Belar

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Em 03 / 07 / 92

Alvaro Sól
Vereador

Wilton
Presidente da Câmara

Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Ademir de Paula
Vereador Ademir de Paula
1º Secretário da Câmara

Wilton
Belar

HELMES BIGONHO
ESPOSO: MANO CANESCHI BIGONHO
NASCIMENTO: 14/MAIO/1910
Falecimento: 30/MAIO/1990
PAIS: LUIZ BIGONHO

MANO BAIÃO BIGONHO

RAMOS:

LUIZ BIGONHO NETO

MANO JOSÉ BIGONHO

JOSÉ BIGONHO

OSWALDO BIGONHO

GENALDO BIGONHO

MANO LUNDES BIGONHO

ANTONIO CANESCHI BIGONHO

PAULO BIGONHO

NETOS: 22

BISNETOS: 11

— Mano Caneschi Bigonha
Rua Luis Bigonha, 203
Lourival - A. A.

66700

66679

Sr. Chequinhos:

O abaixo-assinado entregarei
no momento da leitura do projeto,
devidamente redigido.

Obrigado.

Figueira

Ubá, 19 de maio de 1992.

Exmo. Sr.

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni

DD. Vereador à Câmara Municipal de Ubá

NESTA

Senhor Vereador:

Nós, abaixo assinados, moradores da Avenida do Contorno, nesta cidade, vimos, através do presente, mui respeitosamente, solicitar do ilustre Vereador que apresente na Câmara Municipal de Ubá um projeto de lei modificando o nome desta avenida que não presta homenagem a nenhuma pessoa de destaque em nossa comunidade, que a ela tenha prestado serviços, rogando-lhe, ainda, que interceda junto aos seus companheiros Vereadores e ao nosso ilustre Prefeito Professor Francisco de Filippo, no sentido de que seja dado o nome do saudoso SENHOR HERMES BIGONHA ao citado logradouro.

Torna-se desnecessário falar do Senhor Hermes, pois tratou-se de figura exemplar de cidadão, pai e ubaense, cumpridor de seus deveres e grande amante das coisas boas de Ubá, que muito lhe deve, por tudo que fez por nós, principalmente às pessoas carentes, a quem nunca faltou nos momentos de necessidade, até mesmo vendendo-lhes lotes baratos e em suaves parcelas de pagamento, dando-lhes uma condição de ter sua moradia própria.

O que estamos sugerindo é que JUSTIÇA SEJA FEITA.

Estaremos homenageando um grande Ubaense.

N O M E S

N Ú M E R O S D A C A S A

Alfredo Caneschi - - - - - 40

22

Alicia Rodrigues de Oliveira - - -

22

Antônio Marques de Oliveira - - -

Imaculada Aparecida Caiatta Rodrigues - - 22

Mônica de Assis Caneschi - - - - -

~~22~~ 40

360

Amis Leite

Edue Costa Mari

54

Nilda de Fátima B. Freitas

Elinângela Badaro

nº 70

nº 70

nº 70 F

nº 70 F

nº 70 F

Indre Badaro

José Badaro S.

Maria do Carmo C. Badaro

Marli Gomes de Freitas 62

Símonne Gomes de Freitas nº 62

Laria Edith Caneschi Badaro nº 70

Adriana Aparecida Badaro nº 70

Anderson Caneschi Badaro n.º 70

Adilson Caneschi Badaró n.º 70

São São do P n.º 126
João de Amarel Filho

02 São do Amarel 126

Wilcione do Amaral Aureliano
Andira

Isaelfortius dos Reis n.º 186

Maria das Graças Medeiros Machado n.º 170

Vaeriton Lima Mesado

Rita de Lima M. Machado

Serezinha Medeiros Machado

José Carlos Medeiros Holliob.

Ultima Lima Senando n.º 210

Raimundo Lima 210

Serezinha Fernandes Lima n.º 210

Osélio Azeiteiro

João José M - 210

Opelino (Júnior) 210 (Fundos)

Maria da Penha (filha de João) 210 (Fundos)

Elizete Miranda Goulart Lima 210 fundos

Traci Veinheiro de Freitas 210 fundos

Maria Dalva da Silva 210 fundos

Geraldo Rodrigues da Silva 210 fundos

M.ª da Conceição São Gonçalves 210 fundos

Suz Caneschi 238

+ Zita Fernandes Caneschi 238

Vicente Caneschi nº 216

Ana Helena Caneschi 216

Luciana Helena Caneschi 216

Gláucio H. Caneschi nº 216

Antonio Luiz Medeiros Machado. nº 170

Alfredo de Assis Caneschi nº 40

Fernanda de Assis Caneschi

Sueli Bigonha Emídio nº 32

Íngrid de Fátima Bigonha Gonçalves nº 32

Daniela Bigonha Emídio nº 32

Viviane Ap. Gonçalves nº 32

Jose Gonçalves dos Reis

Josefa Agostinho Bigonha nº 32 fundos

Lei n.º 1876 de 14.06.88

Publicado em: 19/06/88

Junta Municipal de Elói
n.º 2557
Func.: ~~assessor~~
Sec. mun. de Administração

Revoga a lei municipal n.º 1.671, de 27.06.85, que "dá denominação a logradouro público" e oficializa nova denominação.

O Povo do município de Elói, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica revogada a lei municipal n.º 1.671, de 17 de junho de 1985, que deu denominação de "Presidente Tancredo Neves" a logradouro conhecido como Avenida do Contorno, no Bairro Lourical, nesta cidade.

Art. 2.º Fica oficializado o nome de "Avenida do Contorno", para a própria citada no artigo 1.º desta lei, de código de logradouro n.º 3.420, com início na Rua Cel. Otaviano da Rocha e término na Rua Luiz Bigonha, Bairro Lourical, nesta cidade.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro, bem como suas afixações, ainda comunicar tal decisão à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei municipal n.º 1.671, de 27.06.85.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Elbá, MG., 14 de junho de 1988

Amário Schiavon
Prefeito Municipal em exercício

Lei nº 1877, de 14.06.88

PUBLICADA (D): 18/06/88
JORNAL FOLHA DO POVO
Nº 22
FUNCIONÁRIO: *vaugh*
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO

Altera dispositivos da lei municipal nº 1.704, de 12.11.85.

O Povo do município de Elbá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 12, da Seção IX - Da Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Capítulo da lei municipal nº 1.704, de 12.11.85, fica acrescido do seguinte inciso:

"X - Promover e fiscalizar a execução das obras e serviços de saneamento básico."

Art. 2º. A letra "b", do inciso II, do art. 14, do Capítulo III - Das Disposições Finais, da lei Municipal nº 1.704, de 12.11.85, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Chefe de Seção, com 14 (quatorze) cargos."

Art. 3º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da lei Municipal nº 1.704, de 12.11.85, não contrariadas pela presente lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data